



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 1592 DE 07 DE maio DE 1.993

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

03
10.05.93

OK

"Dispõe sobre a integração do Loteamento Casarão ao Bairro que menciona".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para todos os efeitos administrativos, fica nos termos da presente Lei, o Loteamento Casarão integrado ao Bairro Jardim Maria Lúcia, no DERMAT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 07 de maio de 1.993.

WLF
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi re-
atada e publicada
no mural da Câmara Mu-
nicipal
07 / 05 / 1993